



D. P. A.

**Município de Calheta – São Jorge**  
Câmara Municipal

**Contrato**

**Contrato de fornecimento do Projeto Técnico “Calheta – Água com Qualidade”, celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro**

**Como primeiro outorgante,**

Município de Calheta São Jorge, pessoa coletiva n.º 512074089, com sede em Rua 25 de Abril, freguesia da Calheta, concelho da Calheta representada pelo Presidente da Câmara Décio Natálio Almada Pereira, no uso de competência conferida nos termos da lei.

**Como segundo outorgante,**

PROJECTANGRA – Gabinete Açoreano de Projectos, LDA, pessoa coletiva n.º 512029679, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo, sob o n.º 562, com sede em Rua do Pisão, n.º 37, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, representada no ato por Adriano Manuel da Silveira Rosa, titular do Cartão de Cidadão n.º 05387650 4 Zx9, válido até 03/07/2022, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, ao fornecimento do Projeto Técnico “Calheta – Água com Qualidade”.



011-P'

**Município de Calheta – São Jorge**  
Câmara Municipal

**Cláusula 2.ª**

**Preço contratual**

Pelo fornecimento do Projeto Técnico referido na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 74.750,00€ (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa de 18%, no valor de 13.455,00€ (traze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros), o que totaliza o valor de 88.205,00€ (oitenta e oito mil, duzentos e cinco euros), em conformidade com a proposta apresentada.

**Cláusula 3.ª**

**Prazo de execução**

O fornecimento do Projeto Técnico, referido na cláusula primeira, terá que ser entregue, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, até ao octogésimo dia, a contar da data da celebração do presente contrato.

**Cláusula 4.ª**

**Prazo de pagamento**

Os pagamentos devidos pelo contraente público devem ser efetuados no prazo de 30 dias úteis após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

**Cláusula 5.ª**

**Disposições finais**

1. O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto (A.D. 12/2017), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.



**Município de Calheta – São Jorge**  
Câmara Municipal

2. O despacho de adjudicação foi proferido em 12/09/2017, pelo Presidente da Câmara.
3. O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 12/09/2017, pelo Presidente da Câmara.
4. O encargo para o presente ano económico é de 88.205,00€ e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Município de Calheta São Jorge (Cl. orgânica – 0102; Cl. económica: 07 – Aquisição de bens de Capital; 01 – Investimentos; 04 – Construções diversas; 07 – Captação e distribuição de água; Projeto – 2016/5 Calheta – Água com Qualidade.
5. Fazem parte integrante do contrato:
  - O caderno de encargos;
  - A proposta adjudicada.
6. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 5, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

Calheta, 31 de Outubro, de 2017

O Primeiro Outorgante

  
\_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante

